



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

PE 003/2022

MATERIAL DE PERMANENTE EM GERAL

Prefeitura Municipal de

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 30.177.538/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:51:02 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: 3202.B6B5.D022.2735 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.177.538/0001-37

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Endereço:

AV CINCO SN LT 1 E 2 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO LUIS / MA / 65090-

272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020217003760535811

Informação obtida em 02/02/2022 17:00:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

30.177.538/0001-37

DUNS®:

91*****33

Razão Social:

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia:

ESCOLLAR

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2022

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências

nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN

Validade:

02/07/2022

FGTS

Validade:

12/01/2022

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

27/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

11/03/2022

Receita Municipal

Validade:

18/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/01/2022 11:30

CPF: 038.169.843-20 Nome: MARIA SILVANE DOS ANJOS DUTRA

Ass:

1 de





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2022 14:35:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 30.177.538/0001-37

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de

(02) do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.177.538/0001-37. CERTIFICO finalmente que a Secretaria de

janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia três (03) do mês de fevereiro

Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de**

Jesus Carvalho, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e

assino. São Luís/MA, 4 de fevereiro de 2022.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO Secretário Judicial da Distribuição

Indicial

000000867557



O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luis/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 04/02/2022 12:22



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 07 de novembro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.177.538/0001-37. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu Anselmo de Jesus Carvalho, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. Sãg/Luís/MA, 7 de dezembro de 2021.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Civeis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no periodo de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 07/12/2021 12:29:32: 28



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/01/2022, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

30.177.538/0001-37

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/01/2022 Selo digital de segurança: 2022.CTD.T02J.MJWZ.48X4.KAY5.RS0E *** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***







CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 235685/21

Data da

11/11/2021 09:16:37

Inscrição Estadual: 125597657

CPF/CNPJ:30177538000137

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Endereço:

AVE 05 0, S N LOTE LT 1 2 CEP: 65090272 - DISTRITO INDUSTRIAL

Telefone:

(98)91121010

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

	DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS					
	TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO		
AUT	O DE INFRACAO	358542533	14/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)		
AUT	O DE INFRACAO	358542534	14/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)		
AUT	O DE INFRACAO	358542535	14/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)		
AUT	O DE INFRACAO	358542536	14/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)		
AUT	O DE INFRACAO	358542537	14/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)		
AUT	O DE INFRACAO	358542538	14/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)		
AUT	O DE INFRACAO	358542539	14/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)		
AUT	O DE INFRACAO	358542540	14/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)		

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2021 14:21:56



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080497/21

Data da

11/11/2021 09:18:41

Inscrição Estadual: 125597657

CPF/CNPJ:30177538000137

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Endereço:

AVE 05 0, S N LOTE LT 1 2 CEP: 65090272 - DISTRITO INDUSTRIAL

Telefone:

(98)91121010 Município: SAO LUIS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2021 09:21:10

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::



SINTEGRAVIONS

Ponisulia: Publica (u Padastro do Estado do Vieranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.177.538/0001-37 Inscrição Estadual: 12.559765-7

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE 05 0

Número: S N Complemento: LOTE LT 1 2

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65090272 DDD: Telefone: 91121010

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAES	Secundários			
Código	Descrição CNAE			
4530701 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR			
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS			
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS			
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS			
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO			
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS			
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS			
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA			
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO			
1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS			
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS			
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL			
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL			
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

CNAEs Secundários		
Código	Descrição CNAE	
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 29/12/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/04/2010 - (4530701-4662100), 01/07/2010 - (3101200-4679699-partir de 3102100-4672900), 01/10/2010 - (3103900-4613300-1422300-4642702-(CNAE's): 1413403), 22/04/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/01/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.177.538/0001-37 Certidão n°: 53967288/2021

Expedição: 16/11/2021, às 15:22:39

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.177.538/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA (ESCOLLAR) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 30.177.538/0001-37

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/11/2021, às 17h20

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0
Procedentes sem efeito para reincidência: 0
Todos os demais: Não consultado.

- 1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar utilizando o código 4NJDpEB.
- 4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados Art 9º, caput, da MP 927. Art. 1° da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 1° da Lei n° 605/1949. Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001. Art. 1º da Lei nº 12.436/2011. Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965. Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965. Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965. Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995. Art. 1º da Lei nº 9.029/1995. Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998. Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87. Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95. Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965,combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia. Art. 1º, §1º da Lei 13,475/17. Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único , do Decreto nº 95.247, 17.11.1987. Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987. Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965. Art. 1º, in fine, da Lei nº 9,719, de 27 de novembro de 1998. Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968. Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68. Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014. Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014. Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014. Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974. Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13,429/17. Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020. Art. 10, §1º, incisos I. II ou III, da MP 936/2020. Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17. Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 11, caput. da MP 927. Art. 11, caput da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 12 da MP 936/2020.

2015.

Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974. Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020. Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º da Lei nº 14,020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974. Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.

Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.

Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.

Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput. da MP 927.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150,

de 2015.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 3° , da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 14 da Lei n° 6.615, de 16.12.1978.

Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, caput e §1º, da CLT.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973. Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Art. 16°, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4° do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.

Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.

Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 2°, § 1°, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2°, § 2º, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, 66 1º e 5º, da Lei nº 9,719, de 27,11,1998.

Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.

Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.

Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.

Art. 2º. inciso I. da Lei nº 9.719. de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.

Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.

Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978. Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21. inciso IV. da Lei nº 6.533. de 24.5.1978.

Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.



Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 230. caput. da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art, 235-C. §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C. §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-D. inciso II. da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.

Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.

Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.

Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 27. inciso II. da Lei 13.475/17.

Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, caput da CLT.

Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 3°, inciso II, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 3°, inciso III, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 3°, inciso IV, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 3°, inciso V, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.

Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998. Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.

Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.



Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 31. inciso III. da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 32. inciso I. da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 33. caput. da Lei nº 7.183. de 5.4.1984.

Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 33, inciso II, da Lei 13,475/17.

Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §4°, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995. Art. 34, §5°, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 36 da Lei nº 12.815. de 5.6.2013.

Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 36, inciso III, da Lei 13,475/17.

Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37. § 1º. da Lei nº 7.183. de 5.4.1984. Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso I, da CLT.

Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso II, da CLT.

Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A. inciso III. da CLT.

Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso V, da CLT.

Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A. inciso VI. da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art, 38, caput, da Lei 13,475/17.

Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.

Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



```
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar
150. de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de
25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
```

Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 4°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso II, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 4°, inciso II, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 394-A da CLT.

808/17.

Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.

Art. 4º, § 2º, da MP 927.

Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória

Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, §2º, da Lei 13,475/17.

Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

```
Art. 41, §4º, da Lei 13,475/17.
```

Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, incisso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de2018.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 43. §4º. da Lei 13.475/17.

Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria

723 de 23 de abril de 2012

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §2°, da Lei 13.475/17. Art. 44, §3°, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.



```
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida
 Provisória 808/17
 Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisoria
 Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida
 808/17
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 36611.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 3687.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisor
808/17
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477. § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150,
de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150,
de 2015
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13,475/17.
```

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17. Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

```
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º,da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973,
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº .12.023, de 27.08.2009.
```

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13,475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5,4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13,475/17,

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho , com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

```
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150,
de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória
808/17.
Art. 6°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6°, "caput", combinado com artigo 4°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6°, inciso II, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
```

Art. 6°, caput, da Lei n° 9.719, de 27.11.98.

Art. 6°, caput, da MP 927.

Art. 6°, inciso I, da Lei n°. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6°, inciso II, da Lei n°. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6°, inciso II, da Lei n° 5.811, de 11.10.72.

Art. 6°, inciso III, da Lei n° 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6°, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6°, parágrafo único, da Lei n° 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 6°, § 2°, da Lei 13.475/17. Art. 6°, § 3° da MP 927. Art. 6°, § 3°, da Lei 13.475/17. Art. 6°, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7° da Lei n° 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

```
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
```

Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 73, § 1°, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5°, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 74, §2º da CLT.

Art. 74, §3º da CLT.

Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8° da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 8° da Lei n° 605/1949.

Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.

Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.

Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 8° , § 2° , inciso I, da Lei n° 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 8° , § 3° da Lei n° 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.

Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 8º, caput, da MP 936/2020.

Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9°, "caput", da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.

Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 9º, alinea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, alinea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.

Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.

Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.

Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.

Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.

Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.

Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5°; 6°, § 2° e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQÜICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006550662021

Validade: 18/02/2022





CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

	DADOS DA PESSOA JURÍDIO	CA	
CNPJ: 30.177.538/0001-37	Inscrição Municipal: 98246647		
Razão Social: ESCOLLAR IND DE	MOVEIS LTDA		
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRIN	CIPAL	
475470100 – COMERCIO VAREJI	STA DE MOVEIS		
	ENDEREÇO DE LOCALIZACA	AO III	
Logradouro: AVENIDA 05,0,			
Número: S/N Complemento: LOTE LT 1-2;		1-2;	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL			
Município: SAO LUIS – MA		CEP: 65090272	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 21 de outubro de 2021 ?s 07:56, sob o código de autenticidade nº 43F02CC5080D6620E5A93EF95FEAAF80.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006550662021

Validade: 18/02/2022





CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

	DADOS DA PESSOA JURÍD	ICA	
CNPJ: 30.177.538/0001-37	Inscrição Municipal: 98246647		
Razão Social: ESCOLLAR IND DE	MOVEIS LTDA		
	ATTVIDADE ECONÔMICA PRI	NCIPAL	
475470100 – COMERCIO VAREJI	STA DE MOVEIS		
Company of the second	ENDEREÇO DE LOCALIZAC	CAO	
Logradouro: AVENIDA 05,0,			
Número: S/N Complemento: LOTE LT 1-2;		Γ 1-2;	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL			
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65090272	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 21 de outubro de 2021 ?s 07:56, sob o código de autenticidade nº 43F02CC5080D6620E5A93EF95FEAAF80.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 30.177.538/0001-37

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:30 do dia 21/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: U5U6211221092830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2021 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.177.538/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61C1.CF50.3CA7.F472 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2021 às 10:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 036.178.903-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61C1.D084.144E.7780 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2021 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 252.929.783-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61C1.D012.B3F1.A666 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006760792022

Validade: 24/02/2022





CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

	DADOS DA PESSOA JUR	(DICA	
CNPJ: 30.177.538/0001-37	Inscrição Municipal: 98246647		
Razão Social: ESCOLLAR IND D	DE MOVEIS LTDA		
ATTVIDADE ECONÔMICA PRIN	CIPAL		
475470100 - COMERCIO VARE	JISTA DE MOVEIS		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO			
Logradouro: AVENIDA 05,0,			
Número: S/N Complemento: LOTE LT 1-2;		ELT 1-2;	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL			
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65090272	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de janeiro de 2022 ?s 17:19, sob o código de autenticidade nº 01DB8EE22D66D4B0A415AF7CAB5CB322.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Estado do SINTEGRAJICMS Maranhão Consulta Publica do Cabastro do Estado do Maranhão

Name and side for another

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.177.538/0001-37 Inscrição Estadual: 12.559765-7

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE 05 0

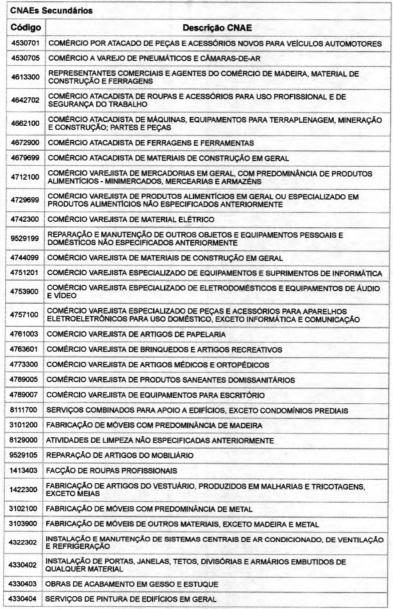
Número: S N Complemento: LOTE LT 12

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65090272 DDD: Telefone: 91121010

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS



Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO Data desta Situação Cadastral: 29/12/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4530701-4662100), 01/07/2010 - (3101200-4679699-3102100-4672900), 01/10/2010 - (3103900-4613300-1422300-4642702-1413403), 22/04/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

Processon Age

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2022 Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 254247/21

Data da

30/12/2021 09:32:41

Inscrição Estadual: 125597657

CPF/CNPJ: 30177538000137

Razão Social: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Endereço:

AVE 05 0, S N LOTE LT 1 2 CEP: 65090272 - DISTRITO INDUSTRIAL

Telefone:

(98)91121010

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2022 11:01:39

FACIL MARANHAO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados pesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: ESCOLLAR Natureza Juridica: Sociedade Er			Protocolo: MAC2101235860
NIRE (Sede) 21201028317	CNPJ 30.177.538/0001-37	Data de Ato Constitutivo 12/04/2018	Início de Atividade 06/04/2018
Endereço Completo Avenida 05,0,, Nº S/N, LO	TE LT 1-2;, Distrito Industrial - São Luis/MA - CEP	5090-272	

Objeto Social

A754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FELIÃO, AÇÚCAR) 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COMPUTADORES ETC.) 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCÉBRIAS E ARMAZEÑAS, 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRÍGERAÇÃO, 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DO METAL 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DO METAL 3103-9/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIALS, EXCETO MADEIRA E MÉTAL., 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAS E AGENTES DO COMÉRCIO ORMERCIO AREIA. ETC) 4530-7/05 COMÉRCIO AVAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE ARAFERS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (TIJOLO, AREIA, ETC) 4530-7/05 COMÉRCIO AVAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE ARAFERS E PEÇAS. 4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADOS

Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos			EPP (E	Porte mpresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR Nome MARIA VITORIA SANTOS LIMA	CPF/CNPJ 036.178.903-34 CPF/CNPJ 252.929.783-53	Participação no capital R\$ 499.000,00 Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sóci Sócio Espécie de sóci Sócio	S	Término do mandato
Dados do Administrador Nome CLEMENTINO LUCAS DA C	COSTA JUNIOR	CPF 036.178.903-34	Término	do mandato	
Último Arquivamento Data 13/05/2021	Número 20210663545	Ato/eve 223 / 22	ntos 3 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

FÁCIL MARANHAO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2101235860



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário Geral





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.177.538/0001-37

Razão Social:

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

Endereço:

AV CINCO SN LT 1 E 2 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO LUIS / MA / 65090-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010202324569389871

Informação obtida em 14/01/2022 09:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Sair

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Nenhum Requerido encontrado.

nsulta de Pes		
sfera:	.:Todos(as):.	>
ipo pessoa:		ísica
CPF/CNPJ:	30177538000137	(Este campo só deve conter números)
Nome da Pesso	u um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos	
	Gerar Certidão Negativa	
Pesquisar		

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

as - CEIS - Portal da transparência

LIMPAR

Detalhame das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Sus

FILTROS APLICADOS:

CFF / CNPJ: 30.177.538/0001-37

Data da consulta: 16/11/2021 09:13:20 Data da última atualização: 13/11/2021 10:15:04

DE PUBLICAÇÃO DA QUANTIDADE	SANCÃO	TIPO DA SANÇÃO	SANCIONADORA	UF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	CNF/CPF DO SANCIONADO	ETALHAR
-----------------------------	--------	----------------	--------------	------------------	--------------------	-----------------------	---------





FACIL MARANHAO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

NIRE 21201028317
CNPJ 30.177.538/0001-37

Protocolo: MAC2101235859

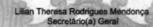
Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo 05,0,, Nº S/N, LOTE LT 1-2;, Distrito Industrial - São Luís/MA - CEP 65090-272

		Arquivamentos Posterior	es
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210663545	13/05/2021	BALANCO
223	20200728326	27/08/2020	BALANCO
002	20190819901	01/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190819901	01/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME
		7.07	EMPRESARIAL)
002	20190405635	10/06/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190405635	10/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME
			EMPRESARIAL)
223	20190307889	25/04/2019	BALANCO
002	21201028317	27/03/2019	TRANSFORMAÇÃO
002	21201028317	27/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20180300482	12/04/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	20180300474	12/04/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2021, às 07:50:46 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código G7EMFDQ6.









INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municípal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada "certidão negativa de divida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único:







CONSIDERANDO que a filosofía de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municípal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiaria do município e de seus municípes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compoem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

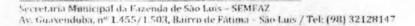
CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5°, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao principio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERNDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto á identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários,

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1". Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a Certidão Negativa, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.







Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

- Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de Certidão Negativa, a consulta deverá ser feita pelo CNPI/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.
- Art. 3". Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.
- Art. 4". As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.
 - Art. 5". Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.
- Art. 7". Dê-se ciéncia à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Area de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Dillin

Secretário Municipal da Fazenda





ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

=orcodepersonalizado



PREFEITURA DE SÃO LUIS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA NUMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS. HIPÔTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3 758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

	DADOS DA PESSOA	FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municip	pal: #inscricaomunicipal	
Nome: #razao			
	OCUPAÇÃO PRINC	IPAL	
#rodigocbo - #descricaoc	bo		Windy
	ENDEREÇO DE LOCAL	IZAÇÃO	-
Logradouro: #tipologrado	uro #endereco		
Numero: #numero	Complemento: #c	omplemento	
Bairro: #bairro			
Municipio: #municipio - #	u†	CEP: ≠cep	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficacia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luis (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão podera ser confirmada na internet, em https://stm.semfas.saoluis.ma.gov.br/validacoocertidad

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

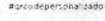
*Inumeroprovensal





ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA





PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL

	DADOS DA PESSOA JURII	DICA
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal:	#inscricaomunicipal
Razao Social: #razao		The state of the s
A	TIVIDADE ECONÔMICA PRI	NCIPAL
#cnae - #nomeatividade		
	ENDEREÇO DE LOCALIZA	ÇAO
Logradouro: #tipologrado	uro #endereco	
Número: ≠numero	Complemento: #com	plemento
Bairro: Fbairro		
Municipio: #municipio - #	uf	CEP: #sep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficacia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luis (MA), em #datageracaoextenso, sob o codigo de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta cortidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.somfaz.sanluis.ma.gov.br/validaeacs.ertidao

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#Inumeroprocesso





ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#grcsdepersonanzadn



PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDÃO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM. RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

AND	DADOS DA PESS	DA FÍSICA
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Mur	nicipal: #inscricaomunicipal
Nome. #razao		Secretary of the secret
***************************************	OCUPAÇÃO PR	NCIPAL
#codigoclio - #descricado	bo	
	ENDEREÇO DE LO	ALIZAÇÃO
Logradouro: #tipologrado	uro #endereco	
Numero: #numero	Complemento	: #complemento
Bairro: #bairro	The second secon	
Municipio: #municipio - #	uf .	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficacia áté a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o codigo de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em https://srim.serntaz.sagius.ma.gov.br/valkdacagcertidão

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."







ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#gracdepersonalizads

PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDÃO

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

	DADOS DA PESSOA	JURÍDICA
CNPJ: #cpfenpj	Inscrição Muni	cipal: #inscricaomunicipal
Razao Social: #razao	ALL DELIVERATION OF THE PROPERTY OF THE PROPER	dept de tres de Principal de la Maria de la production de la maria de la maria de la maria de la maria de la m La maria de la
ATIVIDADE ECONÓMICA	PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade		
ENDEREÇO DELOCALIZ	AÇÃO	加拿大的东西的
Logradouro: #tipologrado	uro #endereco	
Numero: #numero	Complemento:	#complemento
Bairro: #barro		
Municipio: #municipio - #	lu*	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficacia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certicac poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saciuis.ina.gov.br/validacaocertidau

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."









Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail,com



	ta de preços.	Unideal	OH	De H-H/-i-	V-I
	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA	UNIDADE	500,00	400,00	200.000,00
	DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PECAS				
	METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG, A				
	ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A				
	ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE				
	ENCAIXE, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER				
	TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER				
	ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO) AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS,				
	PRANCHETAS, PONTEIRAS E BUCHAS DEVERÃO SER				
	EM POLIPROPILENO. PONTEIRAS PARA OS PÉS DA				
	CADEIRA, O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO				
	ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA				
	CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS, O ENCOSTO				
	DEVERÁ SER ENCAIXADO ESTRUTURA DA CADEIRA E				
	TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA				
	MESMA COR DO ENCOSTO, PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE				
	PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO				
	QUANTO NA LARGURA, A PRANCHETA DEVERÁ SER				
	FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04				
	PARAFUSOS, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE				
	MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA				
	PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC)				
	E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, O				
	PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA				
	ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR				
	NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA				
	PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO				
	ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO. MARCA: SÃO LUCAS				
	FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/ CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657

Email: escollar.moveis@gmail,com

-	pta de preços. Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL,	UNIDADE	500,00	639,00	319.500,00
	COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA		91040		
	ALUNO DE TAMANHO DE 0.93M A 1.16M. AS PONTEIRAS,				
	ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTAOBJETOS E BUCHAS DEVERÃO				
	SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR				
	COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA				
	CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL				
	PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU				
	CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR,				
	CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL.				
	GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA				
	FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL				
	NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE				
	E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA				
	QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO				
	ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600				
	MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA				
	METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA				
	LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE				
	AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE C, COM				
	SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO				
	CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38 MM (1 1/2),				
	CADÉIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER				
	TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS,				
	COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA				
	EPÓXI (ESMALTADO) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.				
	MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/ CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657

Email: escollar.moveis@gmail,com



Item Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
3 CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE	UNIDADE	500,00	639,00	319.500,00
1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE				
TAMANHO DE 1.19M A 1.42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS,				1
TAMPO, PORTAOBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM				
POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR				
COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA				
CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL				
PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA				
OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR,				
CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA				
FRASCO DE ÁLCOOL EM GELFIXADO NA PARTE FRONTAL				
NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE				
E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA				
QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6				
PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600				
MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA				
METÁLICA POR REBITES 4X16.ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA				
LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO				
CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM				
TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE				
C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38 MM (1				
1/2), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO				
SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A				
PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).				
MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/ CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657

Email: escollar.moveis@gmail,com

Item D	escrição		Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Tota
4 C	ONJUNTO DO OMPOSTO	ALUNO INDIVIDUAL,	UNIDADE	500,00	639,00	319.500,00
DI Al	E 1 (UMA) MESA E 1 LUNO DE TAMANHO	(UMA) CADEIRA PARA D DE 1.33M A 1.59M. AS				
LI	VROS, AMPO, PORTA-OI	OS, ENCOSTOS, PORTA BJETOS E BUCHAS				
DI	EVERÃO SER EM OLIPROPILENO	INJETADO. TAMPO				
C		OONDADOS, DOTADO DE				
C	MA ANALETA RETAN(RAPEZOIDAL	GULAR COM PERFIL				
P/ PC	ARA ENCAIXE NO TA OSICIONAMENTO	MPO DA MESA, PARA DE TABLET E/ OU				
) 01	ELULAR, PORTA BJETOS DIVERSOS SCOLAR,	(ESTOJOS DE MATERIAL				
CI	ELULAR, MÁSCAR. DIVIDUAL	AS PARA PROTEÇÃO				
P/	ARA	JA ETC) E UMA ÁREA L EM GEL FIXADO NA				
PA	ARTE FRONTAL	ADAS COM FUROS PARA				
E		TA OBJETOS DIVERSOS,				
		AO ALCANCE DAS MÃOS				
PA		TAMPO POR NO MÍNIMO 6 DIMENSÕES MÍNIMAS				
MI AS	M (LARGURA) X 450	MM (PROFUNDIDADE). COSTO FIXADOS NA				
ME	ETÁLICA POR REBIT OMPOSTA DE MOI	ES 4X16. ESTRUTURA NTANTES VERTICAIS E				
LC	RAVESSA DNGITUDINAL CONF EAÇO	ECCIONADOS EM TUBO				
CC	ONFECCIONADA EM	VESSA SUPERIOR				
FC	RMATO DE	RBONO, CURVADO EM ULAR DE = 31,75 MM (1				
1/4 CA	I); PÉS CONFECCIOI ARBONO SECÇÃO CI	NADOS EM TUBO DE AÇO RCULAR DE = 38 MM (1 IBO EM AÇO CARBONO =				
22 DE	,22 (7/8). TODAS EVERÃO	AS PEÇÁS METÁLICAS				
QL	JÍMICOS,	ANTICORROSIVO, A				
PI	NTURA EVERÁ SER ELETR	OSTÁTICA COM TINTA				
EP (ES	PÓXI SMALTADO).					
FA	ARCA: SÃO LUCAS BRICANTE: SÃO LU DDELO/VERSÃO: UN					1



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/ CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657

Email: escollar.moveis@gmail,com

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL,	UNIDADE	500,00	619,00	309.500,00
	COMPOSTO DE			13,44,40	. 27/3/77/407
	1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA				
	ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS,				
	ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS,				
	TAMPO, PORTAOBJETOS E BUCHAS DEVERÃO				
	SER EM				
	POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO				
	RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE				
	UMA				
	CANALETA RETANGULAR COM PERFIL				
	TRAPEZOIDAL				
	PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA				
	POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU				
7	CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL				
1	ESCOLAR,				
	CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO				
	INDIVIDUAL,				
	GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA				1
	PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA				
	PARTE FRONTAL				
	NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA				
	ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS				
	DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E				
	AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO				
	MÍNIMO 6 PARAFUSOS É DIMENSÕES MÍNIMAS				
	ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM				
	(PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO				
	FIXADOS NA				
	ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA				
	COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E				
	TRAVESSA				
	LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO				
~	DE AÇO				
	CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM				
	TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM				
	FORMATO DE				
	C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1				
	1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38 MM (1				
	1/2), CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO =				
	22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS				
	DEVERÃO				
	SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO				
	QUÍMICOS,				
	COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA				
	DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA				
	EPÓXI				
	(ESMALTADO).				
	MARCA: SÃO LUCAS				
	FABRICANTE: SÃO LUCAS				
	MODELO/VERSÃO: UND				



ESCOLLAR INDUTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail,com



Item Descrição G CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, TAMPO, PORTA LÍVROS, PORTAOBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS) DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÁOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA)X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADO EM FORMATO DE C, COM SEÇÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE C, COM SEÇÇÃO CIRCULAR DE = 38 MM (1)	Total
COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, TAMPO, PORTA LIVROS, PORTAOBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÁOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DÍMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
CADEIRA PARA ALUNO DÉ TAMANHO DE 1.59M A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS. ENCOSTOS, TAMPO, PORTA LIVROS, PORTAOBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. CONFOCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	0,00
A 1.88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, TAMPO, PORTA LÍVROS, PORTAOBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DÍVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DÍVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DÍMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16, ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
PORTAOBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E' OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÁOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
(ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (11/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
GARRAFINHA DE ÁGUA ETĆ) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL, FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
CONFÉCCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38	
MM (1	
1/2), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS	
DEVERÃO	
SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO	
QUÍMICOS, COM TRATAMENTO	
ANTICORROSIVO, A	
PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM	
TINȚA	
EPÓXI (ESMALTADO). CONJUNTO DO	
PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA)	
MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS,	
ASSENTO,	
ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO	
RETANGULAR EM	
MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM	
LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS	
ARREDONDADOS.	
COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS,	
FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6	
PARAFUSOS	
E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM	
(LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE).	
ASSENTO E ENCOSTO FIVADOS NA ESTRUTURA	
E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR	
REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE	
MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA	
LONGITUDINAL	
CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO	



ESCOLLAR INDUTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/ CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657

Email: escollar.moveis@gmail,com

Item	n Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38 MM (1 1/2), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				
7	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1	UNIDADE	200,00	586,67	117.334,00
	(UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM		250,00		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	(LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA				
	METALICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL				
Ť	CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM				
	TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE = 31,75 MM (1 1/4); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38 MM (1 1/2), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO =				
	22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO				
	QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).				
	MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272

Telefone: (98) 98847 5099/

CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657 Email: escollar.moveis@gmail.com

Ao Órgão 980162 - PREFEITURA MUN. GOVERNADOR EDISON LOBÃO. Pregão Eletrônico Nº 032022. Apresentamos proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16.ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECÇÃO CIRCULAR DE = 38 MM (1 1/2), TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM.TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃOSER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND	UNIDADE	250,00	608,67	152.167,50
9	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO: MESA	UNIDADE	100.00	1.706.67	170.667.00

CONJUNTO PARA REFEITÓRIO: MESA RETANGULAR MONOBLOCO: COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RÉ ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM ACABAMENTO DA FACE LAMINADO MELAMÍNICO PVC BRANCO. INFERIOR EM **BRANCO** BRILHANTE. BANCOS RETANGULARES MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RÉ ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERENCIA L 156), ACABAMENTO SUPERFÍCIE **TEXTURIZADO** ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE.

UNIDADE 100,00 1.706,67 170.667,00



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail.com



Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				
10	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20: CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUZIDO EM MDF. ESPESSURA MÍNIMA DO QUADRO DE 28 MM. MOLDURA EM METALON 20 X20. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA	UNIDADE	80,00	508,33	40.666,40
)	DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI(ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS				
	FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				
11	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 3,00 X 1,20: CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	50,00	655,00	32.750,00
	PRODUZIDO EM MDF. ESPESSURA MÍNIMA DO QUADRO DE 28MM. MOLDURA EM METALON 20 X20. TODAS AS			3	
	PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ.SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).				
	MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				
12	CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES: ESTRUTURA EM METALON 20X20, ASSENTO, ENCOSTO, PORTA LIVRO, PONTEIRAS E TAMPO EM POLIPROPILENO INJETADO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS	UNIDADE	200,00	2.820,00	564.000,00
	EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS DE IDADE.			Š	
	MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				
13	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC, ALTURA:74,50 CM, LARGURA: 117,00 CM, PROFUNDIDADE: 46,50 CM, PESO SUPORTADO NAS GAVETAS E PRATELEIRAS: 3 KG CADA GAVETA, MATERIAL DA	UNIDADE	140,00	490,00	68.600,00



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail.com

Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND				
MESA ESCRITÓRIO EM L COM 02 GAVETAS: FECHADURA SIMULTÂNEA NAS GAVETAS, MADEIRA MDF COM O TAMPO ENGROSSADO EM 30 CM, MEDIDAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA 49.5 CM, COMPRIMENTO 139 CM.	UNIDADE	41,00	873,33	35.806,53
MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND				
LONGARINAS 4 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, , TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND	CONJUNTO	70,00	655,00	45.850,00
ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS	CONJUNTO	50,00	805,00	40.250,00
	MESA ESCRITÓRIO EM L COM 02 GAVETAS: FECHADURA SIMULTÂNEA NAS GAVETAS, MADEIRA MDF COM O TAMPO ENGROSSADO EM 30 CM, MEDIDAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA 49.5 CM, COMPRIMENTO 139 CM. MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND LONGARINAS 4 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND LONGARINAS 5 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND MESA ESCRITÓRIO EN L COM 02 GAVETAS: FECHADURA SIMULTÂNEA NAS GAVETAS, MADEIRA MDF COM O TAMPO ENGROSSADO EM 30 CM, MEDIDAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA 49.5 CM, COMPRIMENTO 139 CM. MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND LONGARINAS 4 LUGARES: ASSENTO, ESTRUTURA METÂLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÂ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND LONGARINAS 5 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÂLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICOROSIVO, A PINTURA DEVERÂ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÂLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS	MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELOVERSÃO: UND MESA ESCRITÓRIO EM L COM 02 GAVETAS: FECHADURA SIMULTÂNEA NAS GAVETAS, MADEIRA MOF COM O TAMPO ENGROSSADO EM 30 CM, MEDIDAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA 49.5 CM, COMPRIMENTO 139 CM. MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELOVERSÃO: UND LONGARINAS 4 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÂ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS MODELOVERSÃO: UND LONGARINAS 5 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÂ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS MODELOVERSÃO: UND LONGARINAS 5 LUGARES: ASSENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÂ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS	MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELOVYERSÃO: UND MESA ESCRITÓRIO EM L COM 02 GAVETAS: FECHADURA SIMULTÂNEA NAS GAVETAS, MADEIRA MDF COM O TAMPO ENGROSSADO EM 30 CM, MEDIDAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA 49.5 CM, COMPRIMENTO 139 CM. MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELOVYERSÃO: UND LONGARINAS 4 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO), MARCA: SÃO LUCAS MODELOVYERSÃO: UND LONGARINAS 5 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM MODELOVYERSÃO: UND LONGARINAS 5 LUGARES: ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 7/8 E METALON 30X50 NA PAREDE 20 SOLDADOS NO SISTEMA MIG, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO). MARCA: SÃO LUCAS



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/ CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657

Email: escollar.moveis@gmail,com

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
17	BEBEDOURO INOX 50 LITROS COM 2(DUAS) TORNEIRAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. DIMENSÕES: 1.50X 0.60X 0.56M (A X L X C). DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES: AÇO INOXIDÁVEL (CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COMTORNEIRA CROMADA E BANDEJA	UNIDADE	21,00	2.933,00	61.593,00
	FRONTAL REMOVÍVEL EM AÇO INOX (CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COM				
	DRENO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX				
	(CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COM ISOLAMENTO				
	TÉRMICO, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, OU SEJA,				
1	NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E FACILITA A				
	HIGIENIZAÇÃO. TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA				
	PARTE TRASEIRA COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. PRENSA CABO LOCALIZADO NA PARTE DE				
	TRÁS. FILTRO COM ALTA VAZÃO, PRÁTICO PARA TROCA DO REFIL E				
	POSSUI ELEMENTO FILTRANTE COM PRATA COLOIDAL.				
	COMPRESSOR 1/8. FABRICADO COM COMPRESSOR DE GÁS ECOLÓGICO R134 A, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO E DE BAIXO CONSUMO				
	DE ENERGIA. TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS EM AÇO				
	CARBONO TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS				
	QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E				
	PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADA), AS PONTEIRA PARA OS PÉS DO BEBEDOURO SÃO EM				
	POLIPROPILENO. GARANTIA DE ACORDO COM A LEI.				
	MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail.com

ltem	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
18	BEBEDOURO INOX 100 LITROS COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. DIMENSÕES: 1.50X 1X 0.56M (A X L X C). DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES: AÇO INOXIDÁVEL (CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COM TORNEIRA CROMADA E BANDEJA FRONTAL REMOVÍVEL EM AÇO INOX (CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COM DRENO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX (CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COM ISOLAMENTO TÉRMICO, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE,	UNIDADE	26,00	3.966,33	103.124,58
	OU SEJA,				
	NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E FACILITA A				
	HIGIENIZAÇÃO. TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA				
	PARTE TRASEIRA COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA.				
	PRENSA CABO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS. FILTRO				
	COM ALTA VAZÃO, PRÁTICO PARA TROCA DO REFIL E				
	POSSUI ELEMENTO FILTRANTE COM PRATA COLOIDAL.				
	COMPRESSOR 1/6. FABRICADO COM COMPRESSOR				
	DE GÁS ECOLÓGICO R134 A, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO E DE BAIXO CONSUMO DE				
	ENERGIA. TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS EM AÇO				
	CÁRBONO TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS				
	QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E				
)	PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADA), AS PONTEIRA PARA OS PÉS DO BEBEDOURO SÃO				
	EM POLIPROPILENO. GARANTIA DE ACORDO COM A LEI.				
	MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail,com

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	BEBEDOURO INOX 150 LITROS COM 3 (TRÊS) TORNEIRAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. DIMENSÕES: 1.50X 1.10X 0.56M (A X L X C). DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES: AÇO INOXIDÁVEL (CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COM TORNEIRA CROMADA E BANDEJA FRONTAL REMOVÍVEL. EM AÇO INOX (CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COM DRENO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX (CHAPA 430 NA ESPESSURA 28) COM ISOLAMENTO TÉRMICO, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, OU SEJA, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E FACILITA A HIGIENIZAÇÃO. TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NÁ PARTE TRASEIRA COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. PRENSA CABO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS. FILTRO COM ALTA VAZÃO, PRÁTICO PARA TROCA DO REFIL E POSSUI ELEMENTO FILTRANTE COM PRATA COLOIDAL. COMPRESSOR 1/5+. FABRICADO COM COMPRESSOR DE GÁS ECOLÓGICO R134 A, INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS EM AÇO CÂRBONO TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADA), AS PONTEIRA PARA OS PÉS DO BEBEDOURO SÃO EM POLIPROPILENO. GARANTIA DE ACORDO COM A LEI. MARCA: SÃO LUCAS	UNIDADE	Qtd 26,00	R\$ Unitário 4.433,33	Valor Tota 115.266,58
	FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				
20	VENTILADOR DE PAREDE: GRADE AÇO 60CM BIVOLT (CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA: 1/4CV - 200W. DIÂMETRO DA HÉLICE: 22", RPM: 1300 MÁXIMA, TENSÃO: 127V, 220, BIVOLT, VELOCIDADE REGULÁVEL, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO.	UNIDADE	233,00	401,67	93.589,11
	MARCA: VENT DELTA FABRICANTE: VENT DELTA MODELO/VERSÃO: UND				
21	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETO, SEM BRAÇO, COM REGULAGEM NA ALTURA DO ASSENTO, PÉ ESTRELA COM RODIZIO DE NYLON.	UNIDADE	90,00	381,67	34.350,30
	137	24		20	- Staffacti



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail,com

iten	n Déscrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				
22	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: COM BASE GIRATÓRIA, ASSENTO REGULÁVEL ALTURA; MODELO: TCEP, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PU SEAT, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO: ABS, COM APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E PESCOÇO; COR PRETO; BRAÇOS FIXOS CROMADOS COM DETALHE EM PU COR PRETA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE 60 CM DIÂMETRO; DO CHÃO AO ASSENTO: 40/55 CM COM PISTÃO ACIONADO. DO CHÃO PARA APOIO DOS BRAÇOS: 60/72 CM COM PISTÃO ACIONADO; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO 63 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 68 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 60.00 CM, ALTURA: 115.00 CM, COMPRIMENTO: 63.00 CM, PESO DO PRODUTO: 17.00 KG. PESO SUPORTADO DE ATÉ 200 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. MARCA: SÃO LUCAS FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND	UNIDADE	100,00	806,67	80.667,00
23	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA: ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA: INJETADA 30 MM; ESTRUTURA: FIXA TUBO 78; SUPORTE DE ENCOSTO: EM ARCO; REFORÇO: TRAVA DE REFORÇO NAS PERNAS DA CADEIRA. MARCA: SÃO LUCAS	UNIDADE	135,00	211,67	28.575,45
	FABRICANTE: SÃO LUCAS MODELO/VERSÃO: UND				
24	ARMÁRIO ESMALTADO COM 2 PORTAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE ESPESSURA 28 EM COR CINZA. 3 PRATELEIRAS DE CHAPA DE AÇO NA ESPESSURA 28, ARMAZENA DOCUMENTOS E DIVERSOS OBJETOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTURA EPÓXI (ESMALTADO). DIMENSÕES MÍNIMA 1950X900X300MM. MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND	UNIDADE	90,00	966,33	86.969,70



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail,com



Ao Órgão 980162 - PREFEITURA MUN. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Pregão Eletrônico Nº 032022, Apresentamos nossa

ltem	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Tota
	ARQUIVO ESMALTADO 4 GAVETAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE ESPESSURA 28 EM COR CINZA. ARMAZENA DOCUMENTOS E DIVERSOS OBJETOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTURA EPÓXI (ESMALTADO). DIMENSÃO MÍNIMA 1330X460X540MM. MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND	UNIDADE	55,00	1.116,67	61.416,85
	ARQUIVO EM MDF 6 GAVETAS, PARA FICHA 6X9 MEDINDO 1330X500X710, TAMANHO PARA FICHAS ALTURA: 13 CM - LARGURA: 22 CM. MEDIDAS EXTERNA: 55 CM X 70 CM X 133 CM. MEDIDA INTERNA: 2 FILEIRAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15,3 CM X 22,9 CM. MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND	UNIDADE	60,00	976,33	58.579,80
	ESTANTE DE AÇO: ABERTA COM 05 PRATELEIRAS SEM REFORÇO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A P!NTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTURA EPÓXI (ESMALTADO). DIMENSÃO MÍNIMA 1500X920X300MM. MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO	UNIDADE	86,00	519,67	44.691,62
28	MODELOVERSÃO: UND ESTANTE DE AÇO: ABERTA COM 06 PRATELEIRAS SEM REFORÇO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTURA EPÓXI (ESMALTADO). DIMENSÃO MÍNIMA 2000X920X300MM.	UNIDADE	48,00	588,00	28.224,00
29	MARCA: MARZO VITORINO FABRICANTE: MARZO VITORINO MODELO/VERSÃO: UND FOGÃO INDUSTRIAL: COM 04 BOCAS SIMPLES	UNIDADE	28,00	1.360,00	38.080,00
	COM CHAPA. MARCA: PROGÁS FABRICANTE: PROGÁS MODELO/VERSÃO: UND				
	FOGÃO INDUSTRIAL: COM 06 BOCAS SIMPLES COM FORNO.	UNIDADE	27,00	1.660,00	44.820,00



ESCOLLAR INDUTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP
Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail,com

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	MARCA: PROGÁS FABRICANTE: PROGÁS MODELO/VERSÃO: UND				
31	FREEZER 526 LITROS: FREEZER HORIZONTAL. (220 VOLTS) CARACTERÍSTICAS- 4 PÉS COM RODÍZIOS CONGELAMENTO RÁPIDO- PRESERVA AS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS E AINDA POSSUI ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL DRENO FRONTAL FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA DUPLA FUNÇÃO PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASCAPACIDADE TOTAL BRUTA: 526L CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 519L - COR: BRANCO NÚMERO DE PORTAS: 2- POTÊNCIA: 184 WATTS VOLTAGEM: 220 VOLTS DIMENSÕES- ALTURA: 960 MM LARGURA: 1473 MM PROFUNDIDADE: 780 MM PESO: 94 KG TEMPERATURA: -16° A -20°C OU +1° A +7° C. MODELO REF: CHB53C. MARCA: ESMALTEC FABRICANTE: ESMALTEC	UNIDADE	48,00	4.121,67	197.840,16
- 22	MODELO/VERSÃO: UND	TANKE SE ME		70.000.000	201404111
32	GELADEIRA 300 LITROS: LINHA BRANCA FROSTFREE 300L (RF3). REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO - GELADEIRA LINHA BRANCA, FROSTFREE 300L (RF3). REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. CARACTERÍSTICAS: GABINETE TIPO V'DUPLEX'' COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE. SISTEMA DE DEGELO FROSTFREE; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134. MARCA: ESMALTEC	UNIDADE	34,00	2.933,00	99.722,00
	FABRICANTE: ESMALTEC MODELO/VERSÃO: UND				



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail,com



Ao Órgão 980162 - PREFEITURA MUN. GOVERNADOR EDISON LOBÃO. Pregão Eletrônico Nº 032022. Apresentamos nossa

proposta de preços.				-	
Item Descrição		Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Tota
	4 BOCAS: MESA DE VIDRO DESIGN SE ASSEMELHA	UNIDADE	13,00	1.966,33	25.562,29
	ODERNOS COOKTOPS,				
	EJA FEITA COM MENOS				
TEMPO - GRADES GRADES	DE FERRO FUNDIDO:				
ROBUSTAS DE FERR	O FUNDIDO COM DESIGN GUENTAR OS PREPAROS				
	RENTE ÚNICA: DESIGN				
	SUI MENOS RECORTES				
A LIMPEZA CADA VEZ	Z MAIS SIMPLES E FORNO LIMPA + FÁCIL:				
DA CAVIDADE CLEAR VEDADO - TE	RTEC + O VIDRO INTERNO CNOLOGIA CLEARTEC:				
	ZADA NOS FORNOS DE				
EMBUTIR MAIS MODERNOS, GA DE	ARANTE MAIS FACILIDADE				
	POSSUI REVESTIMENTO				
LISO E ESMALTADO, GORDURA - VIDRO IN INTERNO DO FORNO	EVITANDO ABSORÇÃO DE ITERNO VEDADO: O VIDRO É VEDADO, EVITANDO O DURA OU SUJEIRA ENTRE				
OS VIDROS	A INTEGRAL: A VEDAÇÃO				
	A NÃO AUMENTAR A				
SUAS	O AMARELAMENTO DAS				
	PÉS DUPLO CLIQUE: PÉS L INSTALAÇÃO, EM DOIS				
	IAR OS PÉS NO FOGÃO.				
	SQUEADOS, PERMITINDO				
DO	JUDAR NA ESTABILIDADE				
MANÍPULOS REMOVÍVEIS QUE GA	NÍPULOS REMOVÍVEIS:				
FACILIDADE DE LIMP MARCA: ESMALTEC FABRICANTE: ESMAL MODELO/VERSÃO: U	TEC				

17/21



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/ CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657

Email: escollar.moveis@gmail,com

Ao Órgão 980162 - PREFEITURA MUN. GOVERNADOR EDISON LOBÃO. Pregão Eletrônico Nº 032022. Apresentamos

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Tota
	FOGÃO DOMESTICO 6 BOCAS: MESA DE VIDRO TEMPERADO: SEU DESIGN SE ASSEMELHA AOS	UNIDADE	8,00	2.016,33	16.130,64
	PRÁTICOS E MODERNOS COOKTOPS, PERMITINDO				
	QUE A LIMPEZA SEJA FEITA COM MENOS ESFORÇO E				
	TEMPO - GRADES DE FERRO FUNDIDO: GRADES				
	ROBUSTAS DE FERRO FUNDIDO COM DESIGN PENSADO PARA AGUENTAR OS PREPAROS DO DIA A DIA - DESIGN FRENTE ÚNICA: DESIGN FRONTAL EM				
	PEÇA ÚNICA: POSSUI MENOS RECORTES PARA DEIXAR A LIMPEZA CADA VEZ MAIS SIMPLES E DESCOMPLICADA - FORNO LIMPA + FÁCIL:				
	UNIÃO				
	DA CAVIDADE CLEARTEC + O VIDRO INTERNO VEDADO - TECNOLOGIA CLEARTEC: INOVADORA				
	TECNOLOGIA UTILIZADA NOS FORNOS DE EMBUTIR				
	MAIS MODERNOS, GARANTE MAIS FACILIDADE DE				
	LIMPEZA, POIS POSSUI REVESTIMENTO TOTALMENTE				
	LISO E ESMALTADO, EVITANDO ABSORÇÃO DE GORDURA - VIDRO INTERNO VEDADO: Ó VIDRO INTERNO DO FORNO É VEDADO, EVITANDO O ACÚMULO DE GORDURA OU SUJEIRA ENTRE OS VIDROS				
	DA PORTA - GAXETA INTEGRAL: A VEDAÇÃO NESSA				
	REGIÃO, AJUDA A NÃO AUMENTAR A TEMPERATURA DO				
	PRODUTO E EVITA O AMARELAMENTO DAS SUAS				
	PEÇAS EXTERNAS - PÉS DUPLO CLIQUE: PÉS FRONTAIS DE FÁCIL INSTALAÇÃO, EM DOIS CLIQUES É				
	POSSÍVEL POSICIONAR OS PÉS NO FOGÃO. OS PÉS				
	TRASEIROS SÃO ROSQUEADOS, PERMITINDO UMA				
	REGULAGEM PARA AJUDAR NA ESTABILIDADE DO				
	FOGÃO - MANÍPULOS REMOVÍVEIS: MANÍPULOS REMOVÍVEIS QUE GARANTEM UMA MAIOR FACILIDADE DE LIMPEZA.				
	MARCA: ESMALTEC FABRICANTE: ESMALTEC MODELO/VERSÃO: UND				
37	ARMARIO COPA/COZINHA: ARMARIO EM AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 0,45 MM (26) E TAMPO, EM CHAPA Nº. 0,60 MM (24); 2 (DUAS) PORTAS COM DOBRADIÇAS; 4 (QUARTRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA	UNIDADE	21,00	1.666,33	34.992,93

CONJUGADA
Á MAÇANETA; CAPACIDADE 40 KG/PRAT.
UNIFÓRMEMENTE DISTRIBUÍDAS; COR CINZA;
MEDINDO: (A X L X P) 1.988 MM ALT. X 900
MM LARG. X 400 MM PROF; GARANTIA: 6 MESES.

18/21



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272
Telefone: (98) 98847 5099/
CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657
Email: escollar.moveis@gmail,com

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	MARCA: TUBO MOVEIS FABRICANTE: TUBO MOVEIS MODELO/VERSÃO: UND				
38	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, COR BRANCA, GARANTIDA MPINIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA INMETRO N213/2007) ABNT/NBR M14.776/2001 MARCA: IBAP FABRICANTE: IBAP MODELO/VERSÃO: UND	UNIDADE	1.350,00	70,00	94.500,00
39	MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINHA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 700MM, COMPRIMENTO 700MM, ALTURA 720MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA. MESA DE PLÁSTICO QUADRADA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. COR: BRANCA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 X 70 X 72 CM DE ALTURA, RESISTENTE A UV - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. MARCA: IBAP	UNIDADE	235,00	135,00	31.725,00



Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272 Telefone: (98) 98847 5099/ CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657

Email: escollar.moveis@gmail,com



Ao Órgão 980162 - PREFEITURA MUN. GOVERNADOR EDISON LOBÃO. Pregão Eletrônico Nº 032022. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
40	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA, COM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, COR BRANCA, GARANTIDA MPINIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA INMETRO N213/2007) ABNT/NBR M14.776/2001. MARCA: IBAP FABRICANTE: IBAP MODELO/VERSÃO: UND	UNIDADE	900,00	86,00	77.400,00
			Valor	total da proposta:	4 503 412 44

O valor total dessa proposta é de R\$4.503.412,44 (quatro milhões quinhentos e três mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).



ESCOLLAR INDUTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP

Rua: Avenida 05, s/n, Bairro Distrito Industrial, São Luis, MA CEP: 65090-272

Telefone: (98) 98847 5099/

CNPJ: 30.177.538/0001-37 IE:125597657 Email: escollar.moveis@gmail,com

Valor Total

Ao Órgão 980162 - PREFEITURA MUN. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Pregão Eletrônico Nº 032022, Apresentamos proposta de preços.

Item Descrição Unidade R\$ Unitário Otd

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 64.375-0 Agencia:1414-1

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: Conforme indicado no edital.

Prazo para pagamento: 30 dias

GARANTIA DO PRODUTO CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

Observações:

A Escollar Industria de Moveis Itda, inscrito(a) no CNPJ: 30.177.538/0001-37, sediada AV 05, S/N, Bairro: Distrito Industrial, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Clementino Lucas da Costa Junior, Sócio Administrador, infra-assinado, (brasilero), (casado), portador(a) da Carteira de Identidade nº 164 708 e do CPF/MF nº 036.178.903-34, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a

sufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: EPP), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluir se é EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:

c) que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia:

d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente

nos termos do art. 32. parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 com suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99):

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009:

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser a expressão da verdade,

firmamos a presente declaração

DECLARO DE DIREITO QUE ACEITO ESTÁ CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SÃO LUIS-MA. 10 de Fevereiro de 2022

Representante Legal Assinado de forma CLEMENTINO digital por CLEMENTINO LUCAS DA COSTA LUCAS DA JUNIOR

COSTA JUNIOR Dados: 2022.02.10

19:20:55 -03'00'

CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR

RG:164178 SSP-PI

CPF:036.178.903-34

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020



ATIVO

479.716,46
479.716,46
479.716,46
98.450,20
368.263,05
946.429,71
100.280,80
65.350,40
780.798,51
946.429,71

Importa e confere o presente Balanco Patrimonial, em seus valores do ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 946.429,71 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2020.

Clementino Lucas da Costa Júnior CPF: 036.178.903-34 Sócio – Administrador

Lusimar de Almeida Cruz CPF: 270.742.423-49 CRC: 006280/MA Técnico em Contábil.

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272?

CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317



RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Receita de Prestação de Serviços	560.690,74
Serviços	560.690,74
(-) Dedução da Receita	56.055,53
Impostos Incidente	56.055,53
Receita Operacional Bruta	126.910,00
Vendas	126.910,00
(-) Deduções da Receita Bruta	22.843,80
Imposto Incidente	22.843,80
Lucro Bruto	481.791,41
(-) Despesas Operacionais	481.791,41
Despesas Administrativa	20.542,00
Despesas Tributárias	10.857,50
Outras Despesas	4.658,80
Pro Labore	50.160,00
ICMS	33.544,39
ISS	6.055,53
Outros Impostos	8.978,00
FGTS	3.451,58
GPS	1.956,96
Salários	9.462,00
Contribuição Social	3.986,37
Imposto de Renda	3.748,99
PIS	2.270,75
Cofins	3.174,56
Lucro do Exercício	318.894,98

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2020.

Clementino Lucas da Costa Júnior CPF: 036.178.903-34 Sócio - Administrador

> Lusimar de Almeida Cruz CPF: 270.742.423-49 CRC: 006280/MA Técnico em Contábil.

Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial São Luís - MA Cep 65090-272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 NIRE: 21201028317

Índice de Liquidez Corrente ILC≥ 4.78

ILC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

ILC = 479.716,46/ 100.280,80

ILC = 4.78

Índice de Liquidez Corrente = 4.78

Índice de Liquidez Geral ILG ≥ 4,78

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante

ILG = 479.716,46 + 98.450,20/100.280,80 + 65.350,20 ILG = 578.166,66/165.631,00

ILG = 3.49

Índice de Liquidez Geral ILG = 3.49

Índice de Solvência Geral > 4.78

ISG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG = 479.716,46/100.280,80 ISG = 479.716,46/100.280,80 ISG = 4.78

Índice de Solvência Geral = 4.78

Clementino Lucas da Costa Júnior CPF: 036.178.903-34 Sócio - Administrador

> Lusimar de Almeida Cruz CPF: 270.742.423-49 CRC: 006280/MA Técnico em Contábil.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR			
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ			

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 10:41 SOB Nº 20210663545. PROTOCOLO: 210663545 DE 13/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103349500. CNPJ DA SEDE: 30177538000137. NIRE: 21201028317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021. ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.

Folha: 01



TERMO DE ABERTURA

Contêm esta encadernação, 0014 folha (s), eletronicamente númerada de 0001 a 0014 e que servirá de Livro Diário de Número 003, onde estão registradas todas as operações realizadas pela emrpesa a cima qualificada, no periodo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

São Luis (MA), 01 de Janeiro de 2020.

Clementino Lucas da Costa Júnior CPF: 036.178.903-34 Sócio-Administrador

> Lasimar de Almeida Cruz CPF: 270.742.423-49 CRC: 006280/MA Técnico em Contábil.

Folha: 02

ESCOLLAR IND DE MÓVEIS LTDA

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico	Débito	Crédito	
				26.318,70
	Aquisição de Material Paperfect 066x096	247,50		
	Caema	80,00		
	Internet	108,30		
	lptu	72,00		
	Pag. de Salario	998,00		
	Fgts	127,87		
	Inss	143,86		
	les	835,38		
	Impostos	492,34		
	Taxas Diversas	763,10		
	Tinta para Maquinas Offeset 7	80,00		
	Estopa	65,00		
	Cola	55,00		
	Alimentação	120,00		
	Tonner 85 HP	135,00		
	Energia	350,00		
	Material de Expediente	220,00		
	Tonner 105 HP	155,00		
	Taxas Diversas Jucema	105,00		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	805,00		
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	720,00		
	Compra Papel Couche 115 Design Gloss 66x96			
	250 fls	150,00		
	Compra Papel Paperfect 90g/m2	1.080,00		
	Compra Papel Paperfect 90g/m2 br	676,00		
	Compra de Chapa	1.050,00		

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico	Débito	Crédito	
				16.688,80
			16.688,80	
	Pag. Caema	525,00		
	Pag Internet	110,50		
	Pag.lptu	80,00		
	Pag. de Salario	998,00		
	Pag. Fgta	127,87		
	Pag Inss	143,86		
	Pag.lss	664,24		
	Pag. do Simples	638,97		
	Taxas Diversas	1.910,00		
	Tinta para Maquinas Offeset 7	105,00		
	Estopa	95,00		
	Cola	65,00		
	Alimentação	600,00		
	Tonner 85 HP	145,00		
	Energia	365,00		
	Material de Expediente	365,50		
	Tonner 105 HP	480.95		
	Taxas Diversas Jucema	120,00		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	636,00		
	Compra de Env. Oficio c/jan 114x229 75g	360,00		
	Compra Papel cch 250g magno gloss	316,00		
	Compra cch 300 magno gloss 66x96	390,00		
	Compra Papel alta alvura alcalino	294,00		
	Compra de Chapa	875,00		
	Pag. doParcelameto Simpes	2.030,72		
	Compra de solucao de fonte	147,00		
	Pag. Tx de Expediente Semfaz	933,34		
	Pagamento de Duplicata	1.035,01		
		1.033,01		

Total do Mês de Fevereiro:

14.556,96

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317



21.149,17

17.820,82

Data	Histórico	Débito	Crédito
			38.969,9
			38.969,99
	Pag. Caema	525,00	
	Pag.Internet	110,50	
	Pag.lptu	72,00	
	Pag. de Salario	998,00	
	Pag. Fgts	127,87	
	Pag.inss	143,86	
	Pag.lss	752,60	
	Pag. do Simples	2.638,97	
	Taxas Diversas	1.953,00	
	Tinta para Maquinas Offeset 7	95,00	
	Estopa	99,00	
	Cola	75,00	
	Alimentação	600,00	
	Tonner 85 HP	145,00	
	Energia	635,00	
	Material de Expediente	565,80	
	Tonner 105 HP	168,00	
	Taxas Diversas Jucema	234,00	
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	636,00	
	Compra de Env. Oficio c/jan 114x229 75g	360,00	
	Compra Papel cch 250g magno gloss	316,00	
	Compra och 300 magno gloss 66x96	390,00	
	Compra Papel aita alvura alcalino	294,00	
	Compra de Chapa	1.400,00	
	Pag. doParcelameto Simpes	2.030,72	
	Compra de solucao de fonte	147,00	
	Limp de Chapas HX (HEXAMAX-OSL)	92,00	
	Compra de Cch 250 Magno Satin 066x096 (D)	158,00	
	Compra Os 090 Paperfect 066x096	183,00	
	Compra Env. 2232On 090 Foroni	236,00	
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	159,00	
	Pag. de Duplicata	1.480,50	

Total do Mês de Março:

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico	Débito	Crédito	
				44.725,90
			44.725,90	
	Pag. Caema	80,00		
	Pag.Internet	120,00		
	Pag.lptu	72,00		
	Pag. de Salario	998,00		
	Pag. Fgts	127,87		
	Pag.Inss	143,86		
	Pag.iss	664,24		
	Pag. do Simples	517,83		
	Taxas Diversas	2.048,00		
	Tinta para Maquinas Offeset 7	105,00		
	Estopa	145,00		
	Cola	95,00		
	Alimentação	600,00		
	Tonner 85 HP	160,00		
	Energia	368,90		
	Material de Expediente	480,20		
	Tonner 105 HP	170,00		
	Taxas Diversas Jucema	134,00		
	Compra de Cch Design Gloss 066x096	644,00		
	Compra de Os 240 A Alvura 066x096	147,00		
	Compra Tnt Preto Europa New Coated	142,00		
	Compra Cartao Tp 250 Supremo Duo 066x096	.,		
		209,00		
	Compra Os 180 A Alvura 066x096	182,00		
	Compra de Chapa	700,00		
	Pag. do Parcelameto Simpes	2.049,70		
	Compra de Os 090 Paperfect 066x096	552,01		
	Limp de Chapas HX (HEXAMAX-05L)	105,00		
	Compra de Cch 250 Magno Satin 066x096 (D)	165,00		
	Compra Os 090 Paperfect 066x096	198,00		
	Compra Env. 2232On 090 Foroni	245,00		
	Compra Os 120 A Alvura 066x096	532,00		
	Compra de Rest Blang Nc Hx 1325	49,00		
	Pag. de Duplicata	1.876,00		
	Total do Mês de Abril	14.825,61	-	29.900,29

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data Histórico		Débito	Crédito	
				45.052,21
Aquisição de Material Paperfect 066x096		247,50	45.052,21	
Caema		80,00		
Internet		120,00		
lptu		72,00		
Pag. de Salario		998,00		
Fgts		122,96		
inss		142,89		
iss		280,41		
Pag. do Simples		665,05		
Taxas Diversas		1.983,30		
Tinta para Maquinas Offeset 7		95,00		
Estopa		135,00		
Cola		105,00		
Alimentação		600,00		
Tonner 85 HP		165,00		
Energia		370,10		
Material de Expediente		745,20		
Tonner 105 HP		180,00		
Taxas Diversas Jucema		235,00		
Compra de Papel Paperfect 90g/M2		855,00		
Compra de Papel Paperfect Offeset 70g		645,00		
Compra Sol Fonte Plana Hxe115 Eurostar		226,00		
Compra Sb 050 Rosa 066x096 Millenium		1.480,00		
Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium		280,25		
Compra de Chapa		2.100,00		
Pag Parcelamento do Simples		2.057,49		
Compra Sb 050 Canario 066x096 Millenium		145,00		
Compra CCH 115 Design Gloss 064x088		612,00		
Compra Os 090 Paperfect 064x088		764,00		
Compra Os 090 Paperfect 054x096		198,00		
Rolo Graficos Emborrachados Revestidos		225,00		
Frente		260,10		
Pag. Tx Expediente Semfaz		568,53		
Pag. de Duplicata		2.232,02		
Total do Mês d	le Maio:	19.990,80	-	25.061,41

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico	Débito	Crédito	
			31.5	60.354,53
			60.354,53	
	Caema	80,00		
	Internet	135,60		
	lptu	72,00		
	Pag. de Salario	998,00		
	Fgts	127,87		
	Inss	122,96		
	iss	1.455,74		
	Pag. do Simples	1.394,82		
	Taxas Diversas	1.983,00		
	Tinta para Maquinas Offeset 7	120,00		
	Estopa	135,00		
	Cola	105,00		
	Alimentação	600,00		
	Tonner 85 HP	170,00		
	Energia	465,50		
	Material de Expediente	765,10		
	Tonner 105 HP	175,00		
	Taxas Diversas Jucema	360,20		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	910,00		
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	780,00		
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.465,00		
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Foroni	470,00		
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium	278,02		
	Compra de Chapa	787,50		
	Pag.Parcelamento do Simples	2.090,80		
	Compra Sb 050 Canario 066x096 Millerium	155,00		
	Compra CCH 115 Design Gloss 064x088	745,10		
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	680,55		
	Taxa de Expediente Semfaz	201,00		
	Pag. de Duplicata	1.974,32		

Total do Mês de Junho:

19.823,08

40.531,45

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico	Débito	Crédito	
				76.912,2
			76.912,29	
	Caema	80,00		
	Internet	145,60		
	lptu	72,00		
	Pag. de Salario	998,00		
	Fgts	127,87		
	Inss	122,96		
	lss	875,65		
	Pag. do Simples	776,84		
	Taxas Diversas	2.018,00		
	Tinta para Maquinas Offeset 7	135,00		
	Estopa	142,10		
	Cola	115,00		
	Alimentação	500,00		
	Tonner 85 HP	175,60		
	Energia	485,65		
	Material de Expediente	985,50		
	Tonner 105 HP	195,20		
*	Taxas Diversas Jucema	478,20		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	875,20		
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	795,60		
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.568,00		
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Foroni	495,60		
	Compra So 050 Azul 066x096 Millenium	375,20		
	Compra de Chapa	2.100,00		
	Pag Parcelamento do Simples	1.843,83		
	Compra Sb 050 Canario 066x096 Millenium	225,30		
	Compra CCH 115 Design Gloss 064x088	855,90		
	Compra Os 090 Paperfect 064x088	710,80		
	Pag. de Duplicata	2.362,55		

Total do Mês de Julho:

20.737,15

56.175,14

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico	Débito	Crédito	
				84.337,13
	Land 19 and 19 a		84.337,13	
	Caema	80,00		
	Internet	155,80		
	lptu	72,00		
	Pag. de Salario	998,00		
	Fgts	127,87		
	inss	122,96		
	iss	2.327,09		
	Pag. do Simples	1.206,15		
	Taxas Diversas	2.113,10		
	Tinta para Maquinas Offeset 7	145,60		
	Estopa	165,80		
	Cola	120,50		
	Alimentação	600,00		
	Tonner 85 HP	185,90		
	Energia	565,90		
	Material de Expediente	1.020,00		
	Tonner 105 HP	198,70		
	Taxas Diversas Jucema	555,90		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	976,50		
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	895,40		
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.680,90		
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Foroni	568,70		
	Compra 5b 050 Azul 066x096 Millenium	468,90		
	Compra de Chapa	962,50		
	Aquisicao Env. 2232 On 090 Foroni	228.00		
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. skog	105,00		
	Aquisicao CCH 210 Design Gloss 096x066	161,00		
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala	428,00		
	Aquisicao Os 070 Osperfect 064x088	123,00		
	Pag. de Duplicatas	8.118.37		

Total do Mês de Agosto:

25.477,54

58.859,59

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico	Débito	Crédito	
		0.000		85.324,8
			85.324,84	
	Caema	80,00		
	Internet	145,20		
	lptu	72,00		
	Pag. de Salario	998,00		
	Fgts	127,87		
	Inss	127,87		
	iss	333,66		
	Pag. do Simples	776,84		
	Taxas Diversas	2.689,44		
	Tinta para Maquinas Offeset 7	165,90		
	Estopa	185,60		
	Cola	135,70		
	Alimentação	600,00		
	Tonner 85 HP	198,70		
	Energia	610,70		
	Material de Expediente	1.225,10		
	Tonner 105 HP	225,00		
	Taxas Diversas Jucema	655,20		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.020,00		
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	999,80		
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.785,50		
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Foroni	698,40		
	Compra 5b 050 Azul 066x096 Millenium	568,90		
	Compra de Chapa	2.275,00		
	Aquisicao Env. 2232 On 090 Foroni	328,60		
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. skog	125,00		
	Aquisicao COH 210 Design Gloss 096x066	175,00		
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala	480,00		
	Aquisicao Os 070 Oaperfect 064x088	150,00		
	Pag. Parcelamento do Simples	1.843,83		
	Pag. de Duplicatas	3.693,50		

Total do Mês de Setembro:

23.496,31

61.828,53

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317



Data	Histórico		Débito	Crédito	
					87.688,87
				87.688,87	
	Caema		80,00		
	Internet		169,70		
	lptu		72,00		
	Pag. de Salario		2.237,20		
	Fgts		127,87		
	inss		155,20		
	lss		503,84		
	Pag. do Simples		1.206,15		
	Taxas Diversas		2.010,10		
	Tinta para Maquinas Offeset 7		165,90		
	Estopa		185,60		
	Cola		135,70		
	Alimentação		600,00		
	Tonner 85 HP		198,70		
	Energia		610,70		
	Material de Expediente		1.225,10		
	Tonner 105 HP		225,00		
	Taxas Diversas Jucema		655,20		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2		1.020,00		
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g		999,80		
	Compra Os 070 Chambril 064x088		1.785,50		
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Foroni		698,40		
	Compra So 050 Azul 066x096 Millenium		568,90		
	Compra de Chapa		2.275,00		
	Aguisicao Env. 2232 On 090 Foroni		328,60		
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x095 n. skog		125,00		
	Aquisicao CCH 210 Design Gloss 096x066		175,00		
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala		480,00		
	Aquisicao Os 070 Oaperfect 064x088		150,00		
	Pag. Parcelamento do Simples		3.539,27		
	pag. Abc Distribuidora		357,00		
	Pag. de Duplicatas		2.805,00		
				0.00	
	Total do Més de Outu	DI O.	25.871,43		61.817,4

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico		Débito	Crédito	
					86.316,3
	C		10000	86.316,35	
	Caema		80,00		
	Internet		165,80		
	lptu		72,00		
	Pag. de Salario		2.237,20		
	Fgts		255,75		
	Inss		127,87		
	iss		517,63		
	Pag. do Simples		1.514,72		
	Taxas Diversas		2.353,80		
	Tinta para Maquinas Offeset 7		165,90		
	Estopa		185,60		
	Cola		135,70		
	Alimentação		600,00		
	Tonner 85 HP		198,70		
	Energia		610,70		
	Material de Expediente		1.225,10		
	Tonner 105 HP		225,00		
	Taxas Diversas Jucerna		655,20		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2		1.020,00		
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g		999,80		
	Compra Os 070 Chambril 064x088		1.785,50		
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Foroni		698,40		
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium		568,90		
	Compra de Chapa		2.275,00		
	Aquisicao Env. 2232 On 090 Foroni		328,60		
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. skog		125,00		
	Aquisicao CCH 210 Design Gloss 096x066		175,00		
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala		480,00		
	Aquisicao Os 070 Oaperfect 064x088		150,00		
	Pag. Parcelamento do Simples	140	3.539,27		
	Pag. de Duplicatas		7.862,18		

Total do Mês de Novembro:

31.334,32

54.982.03

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



Data	Histórico	Débito	Crédito	
				90.411,07
	4.4		90.411,07	
	Caema	80,08		
	Internet	168,50		
	lptu	72,00		
	Pag. de Salario	2.237,20		
	Fgts	255,75		
	Inss	127,87		
	iss	4.618,03		
	Pag. do Simples	15.066,62		
	Taxas Diversas -	2.780,20		
	Tinta para Maquinas Offeset 7	179,00		
	Estopa	225,00		
	Cola	165,20		
	Alimentação	600,00		
	Tonner 85 HP	225,00		
	Energia	655,10		
	Material de Expediente	185,60		
	Tonner 105 HP	198,00		
	Taxas Diversas Jucema	780,50		
	Compra de Papel Paperfect 90g/M2	1.200,00		
	Compra de Papel Paperfect Offeset 70g	1.020,00		
	Compra Os 070 Chambril 064x088	1.985,60		
	Compra Env. Of C/jan 114x229 075 Foroni	785,40		
	Compra Sb 050 Azul 066x096 Millenium	698,50		
	Compra de Chapa	988.60		
	Aquisicao Env. 2232 On 090 Foroni	428,60		
	Aquisicao Jornal 48.8 std 066x096 n. skog	155,00		
	Aquisicao CCH 210 Design Gloss 096x066	185,00		
	Aquisicao de Cartao Tp 250 066x096 Speciala	495,60		
	Aquisicao Os 070 Oaperfect 064x088	165,80		
	Pag. Parcelamento do Simples	3.539.27		
	Pag. de Duplicatas	1.087,00		

Total do Mês de Dezembro:

41.353,94

49.057,13

End.: Avenida 05 SN Lote 1-2 Bairro: Distrito Industrial São Luis - MA Cep: 65090- 272 CNPJ: 30.177.538/0001-37 - Nire: 21201028317

Data de Abertura: 24.07.2008.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm esta encadernacao 0014 folha (s) eletronicamente numerada de 001 a 0014 e que serviu de Livro Diário de numero 003 onde estão registrada todas as operações realizada pela empresa acima qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020

São Luis -MA, 31 de dezembro de 2020.

Clementino Lucas da Costa Júnior 036.178.903-34 Sócio-Administrador

CPF:

Lusimar de Almeida Cruz CPF: 270.742.423-49 CRC: 006280/MA Têcnico em Contábil.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	- 579/60
03617890334	CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	N-2
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/05/2021 08:26:17 SOB Nº 20210663618.
PROTOCOLO: 210663618 DE 13/05/2021. NIRE: 21201028317.
ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 14/05/2021

ESCOLLA INDUSRIA DE MÓVEIS LTDA Averida 05 SN Lote 1-2 Distrito Idustrial São Luis - MA Cep 65090-272 CNPJ: 30:177538/0001-37 NIRE: 21201028317

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ESCOLLAR IND. DE MÓVEIS LTDA é uma empresa empresarial limitada com sede e foro na Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Industrial, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão Cep 65099-272, tendo como objeto social: Comércio varejista de móveis, Facção de roupas profissionais, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias. Fabricação de móveis com predominância de madeira. Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos. Divisórias e armário embutido de qualquer matarial. Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edificios em geral. Comércio por atacado de pecas e acessórios novos para veiculos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e video Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condominio prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicação financeira até a data do

balanço; 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial. 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

ESCOLLA INDUSRIA DE MÓVEIS LTDA Avenida 05 SN Lote 12 Distrito Idustrial São Luis - MA Cep 65090-272

CNRJ: 30:177538/0001-37 NIRE: 21201028317

A empresa não participa do capital social de outras sociedades. 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	560.690,74
Deduções	
Impostos s/serviço	56.055,53
Ordenados e salários	9.462,00
Pró-labore	50.160,00
Previdência social	1.956,96
13° Salário	9.462,00
Simples	10.857,50

5) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa e banco	15.230,00	
Duplicata a receber	39.651,34	
Imobilizado	368.263,05	

6) PASSIVO CIRCULANTE:

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	65.050,70
Obrigações trabalhista	35.230,10
Reserva de lucro	65.350,40

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

Nome do Titular	Participação percentual
Clementino Lucas da Costa Júnior	90%
Maria Vitória Santos Lima	10%

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente á data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ESCOLLA INDUSRIA DE MÓVEIS LTDA Avenida 05 SN Lote 1-2 Distrito Idustrial São Luis - MA Cap 65090-272 CNPJ: 30:177538/0001-37 NIRE: 21201028317

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercicio 31/12/2020 estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Escollar Ind. De Moveis Ltda CNPJ: 30.177.538/0001-37 Clementino Lucas da Costa Júnior CPF: 036.178.903-34 Sócio - Administrador

Lusimar de Almeida Cruz CPF: 270.742.423-49 CRC-MA 006280/0-0 Técnico em Contábil.

ágina 3 de 4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
Nome	CPF/CNPJ
CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR	03617890334
LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	27074242349

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 08:57 SOB N° 20211139394.

PROTOCOLO: 211139394 DE 01/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106492290. CNPJ DA SEDE: 30177538000137.

NIRE: 21201028317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.

ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

ESCOLA BATISTA DE BACABAL LTDA CNPJ(MF) 10.447.721/0001-06

RODOVIA BR 316 KM 361 SN -CENTRO -BACABAL -MA CEP:65.700-00 -Telefone 99-3621-0222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ (MF)nº30.177.538/0001-37,situada na Avenida 05,S/N,Lote 1-2 -Distrito Industrial -São Luis - Ma, FORNECEU: Material em geral, tipo mesas ,conjunto escolar tipo trapézio (mesa e cadeira) em resina plástica e conjunto escolar em MDF/MDP- tipo CJC-01, CJA-03, CJA06,carteira escolar universitária com assento e encosto, prancheta, livreiro polipropileno ,conjunto escolar sendo 01 mesa e 01 cadeira em resina plástica em formato de trapézio -azul,armário de aço, computador e impressora entre outros .Todo o material foi entregue para nosso entidade em plenas condições de uso e cumprindo plenamente todas as exigências do contrato contratuais.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONJUNTO ESCOLAR EM MDF/MDP TIPO CJA-01 RECOMENDADO PARA CRIANÇA DE 0,93X1,16 ALTURA	500
02	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR COM ASSENTO , ENCOSTO E BRAÇO EM POLIPROPILENO , PRANCHETA DOTADA DE PORTA-LAPIS , ESTRUTURA COM PORTA LIVRO TIPO GRADIL E GANCHO PARA PENDURAR MOCHILA , SOLDADOS PELO SISTEMA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI — PÓ NA COR VERDE	540
p 03	CONJUNTO ESCOLAR EM MDF/MDP CJA 03 RECOMENDADO PARA. CRIANÇA, 1.9X1,43 ALTURA	500
04 Rechuelo, 103 - João P	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL TRAPÉZIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA SENDO UMA CADEIRA E UMA MESA ", SOLDADOS PELO SISTEMA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI – PÓ NA COR VERDE	165
900 - São Luis - MA - P	CONJUNTO ESCOLAR EM MDF/MDP TIPO CJA 06 RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA.	500
2 06	ARMARIO DE AÇO COM PRATELEIRAS INTERNAS CINZA COM CHAVE	30
A-Fone: 32	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM PROCESSADOR DE QUAD CORE, MEMORIA DE RAM 4G, COM CAPACIDADE DE 500GB	25
103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243 - 1405/ 9243-5395	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA, Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB, Capacidade de Entrada de Papel (máxima)Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas, DUPLEX (FRENTE E VERSO) São Luís-MA 22 de junho de 2020 INÁCIA DE ARAUJO RIBEIRO Sócia-proprietária	15

Sócia-proprietária CPF nº 308.619.004-300

ESCOLA BATISTA DE BACABAL LTDA CNPJ(MF) 10.447.721/0001-06

RODOVIA BR 316 KM 361 SN -- CENTRO -BACABAL -MA CEP:65.700-00 -Telefone 99- 3621-0222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade Técnica, que a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 30.177.538/0001-37,situada na Avenida 05,S/N,Lote 1-2 -Distrito Industrial -São Luis - Ma, FORNECEU: Material de expediente ,higienização,limpeza e utensílio entre outros de acordo com relação abaixo:

Todo o material foi entregue para nossa entidade em plenas condições de uso e cumprindo plenamente todas as exigências do contrato contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	P APEL A4 CONTENDO 10 RESMA A CAIXA	200
02	ISOPOR DE EM PLACA1,5CM - 2CME 3CM, PCT	600
03	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 180ML BRANCO CAIXA	500
04	E,V,A VARIAS CORES PACOTE	500
05	QUADRO ESCOLAR BRANCO 2.00X1,50M	30
06	ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA E AZUL	50
07	PASTAS PLASTICAS G-M E P	500
80	PERFURADOR DE PAPAL PARA 20 FOLHAS	06
09	XICARAS PEQUENA DE PORCELANA COM PIRES	24
10	ENVELOPES PARDO A4 CAIXA COM 250	02
11	CLIPS Nº4/0 NIQUILADO PACOTE	50
12	MASSA PARA MODELA COM 66 CAIXA	100
13	XICARAS PEQUENA DE PORCELANA COM PIRES	24
14	COLA BRANCA DE 90MG CX COM 06 UNIDADES	100
15	CANETAS AZUL-VERMELHA E PRETA CX COM 50 UNIDADES	12
16	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA №40	08 %
17	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA № 25	06
18	BACIAS DE PLÁSTICA VÁRIOS TAMANHOS	20
19	BOM AR UND	30
20	SACOS DE LIXO DE 50,100 E 200LITROS	20 30 303-1405/ 3245/ 3245/

São Luis -Ma 12 de dezembro de 2019

MOACIR RIBEIRO JUNION

Socio-proprietario CPF nº 451.610.114-91 CI nº1011600SSPPB ue Riechusto. 103. Joho Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/3 Tabellao Supertuto: Julano Peinnell Vietra Coulinho

s a firmal por SEMELHANCA de CLEMENTINO LUCAS

M

Estrevente Autorizado
oficiario - T.MA. Selo. (REC)-Russi 64521.URS (RBC)





METROPOLIS COM IMPOPRTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07 569 652 0001 90/IE: 125746466

Av. Mearim, 200- Olho D' Agua 65.065-280- São Luis-MA Fone:(98)98498 5627

E-MAIL: metropolis@metropolis.net.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ(MF) nº 30.177.538/0001.37, situada na Avenida 05,S/N,Lote 1-2- Distrito Industrial- São Luis -MA, FORNECEU: Material em geral, tipo mesas, conjunto escolar tipo trapézio (mesa e cadeira) em resina plástica e conjunto escolar em MDF/MDP- tipo CJC-01, CJA-03, CJA-06, carteira escolar universitária com assento e encosto, pracheta, livreiro polipropileno, conjunto escolar sendo 01 mesa e 01 cadeira em resina plástica em formato de trapézio- azul e armário de aço, entre outros. Todo o matéria foi entregue para nosso entidade em plenas condições de uso e cumprindo plenamente todas as exigência do contrato contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONJUTO ESCOLAR EM MDF/MDP TIPO CJA-01 RECOMENDADO PARA CRIANÇA DE 0,93X1,16 ALTURA	1.020
02	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR COM ASSENTO ENCOSTO E BRAÇO EM POLIPROPILENO, PRACHETA DOTADA DE PORTA- LAPIS,ESTRUTURA COM PORTA LIVRO TIPO GRADIL E GANCHO PARA PENDURAR MOCHILA, SOLDADOS PELO SISTEMA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI- PÓ NA COR VERDE	1.080
03	CONJUTO ESCOLAR EM MDF/MDP CJA 03 RECOMENDADO PARA CRIANÇA 1,9X 1,43 ALTURA	1.000
04	CONJUTO ESCOLAR JUVENIL TRAPÉZIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA SENDO UMA CADEIRA E UMA MESA, SOLDADO PELO SISTEMA MIG PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI- PÓ NA COR VERDE	720
05	CONJUTO ESCOLAR EM MDF/MDP TIPO CJA 06 RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,59 A 1,88 DE ALTURA	610
06	ARMARIO DE AÇO COM PRACHETA INTERNA CINZA COM CHAVE	90

São Luis - Ma 15 de janeiro de 2020

5º OFÍCIO NOTAS

RUI HOMERO BAUER

CPF: 067.396.879-00 RG: 10.997.297-5









ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº: 23.563.067/0001/03 com sede na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.177.538/0001-37 com sede na Avenida 05, s/n lote1-2, Distrito Industrial - CEP 65.090.272,Tel.: (98) 3243-1933, e-mail.: escollar.moveis@gmail.com, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, executou o fornecimento dos matérias abaixo discriminado para esta Prefeitura, os serviços abaixo especificados:

Termo de Contrato 202003015

Objeto do presente Termo do Contrato é a aquisição de Mobiliário Escolar, destinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 69.2019.12.02.0001 - Processo Administrativo 69.2019.12.02.0001

Prazo de Vigência 02/03/2021 a 31/12/2020

Especificação	Quantidade
Carteira Escolar Modelo Compacta	2000
Conjunto de Estudo Infantil Com Mesa Central, 06 lugares.	300

Atestamos, ainda serviços descritos acima se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o edital , descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

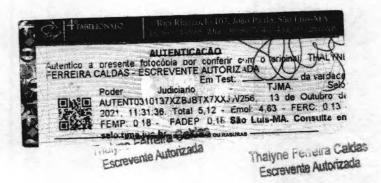
Eusébio/CE, 19 de Novembro de 2020

MARIA GORETTI MARTINS FROTA

CPF: 046.013.193-15

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO





MORADA NOVA O TRABALHO NÃO PARA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA CEARA, inscrita no CNPJ n° : 07.782.840/0001-00 com sede na Avenida Manoel Castro, n° 232, Bairro Centro, na Cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.177.538/0001-37 com sede na Avenida 05, s/n lote1-2, Distrito Industrial - CEP 65.090.272,Tel.: (98) 3243-1933, e-mail.: escollar.moveis@gmail.com, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, executou o fornecimento dos matérias abaixo discriminado para esta Prefeitura, os serviços abaixo especificados:

Contrato	0997	19090
CHILLISIA	UZZI	12020

Objeto do Presente Contrato é a Aquisição de Materiais e Permanente e de Consumo Diversos, Destinados ao Atendimento da Secretaria de Educação Basica da Prefeitura Municipal de Morada Nova do Ceará, conforme especificação e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Prazo de Vigência 03/03/2021 a 31/12/2020

Especificação	Quantidade
Cadeira de Plástico Empilhável - Sem braço, Não Reciclável.	1000
 Conjunto de Mesa e Cadeira Fixa - Juvenil Mesa Formato Retangular, com porta livros, confeccionado em Resina Plástica de Alto Impacto. Cadeira com Assento e Encosto em Resina Plástica Virgem. 	1000 Kentuka
Conjunto de Mesa (Trapézio) e Cadeira – Tamanho Infantil Mesa Formato Trapésio. Cadeira com Assento e Encosto em Resina Plástica Virgem.	992
 Conjunto de Mesa e Cadeira para Professor Mesa Formato Retangular, com Tampo Injetado, sem Porta livros. Cadeira com Assento e Encosto em Resina Plástica Virgem. Conjunto Refeitório em Resina Termoplástica com 06 Cadeiras – l'amanho Juvenil Mesa com Tampo Único Liso, Confeccionado em Resina ABS. Cadeira com Assento e Encosto em Resina Plástica Virgem. 	100 Resident
Conjunto Hexagonal em Resina Termoplástica Composto de 01 mesa e 06 Cadeiras - Tamanho Adulto - Bibliotecal • Mesa Formato Retangular, com porta livros, confeccionado em Resina Plástica de Alto Impacto. • Cadeira com Assento e Encosto em Resina Plástica Virgem.	24

ESCOLA BATISTA DE BACABAL LTDA CNPJ(MF) 10.447.721/0001-06

RODOVIA BR 316 KM 361 SN -CENTRO -BACABAL -MA CEP:65.700-00 -Telefone 99-3621-0222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ (MF)nº30.177.538/0001-37,situada na Avenida 05,S/N,Lote 1-2 -Distrito Industrial -São Luis - Ma, FORNECEU: Material em geral, tipo mesas ,conjunto escolar tipo trapézio (mesa e cadeira) em resina plástica e conjunto escolar em MDF/MDP- tipo CJC-01, CJA-03, CJA06, carteira escolar universitária com assento e encosto, prancheta, livreiro polipropileno conjunto escolar sendo 01 mesa e 01 cadeira em resina plástica em formato de trapézio -azul,armário de aço, computador e impressora entre outros .Todo o material foi entregue para nosso entidade em plenas condições de uso e cumprindo plenamente todas as exigências do contrato contratuais.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONJUNTO ESCOLAR EM MDF/MDP TIPO CJA-01 RECOMENDADO PARA CRIANÇA DE 0,93X1,16 ALTURA	500
02	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR COM ASSENTO ,ENCOSTO E BRAÇO EM POLIPROPILENO ,PRANCHETA DOTADA DE PORTA-LAPIS ,ESTRUTURA COM PORTA LIVRO TIPO GRADIL E GANCHO PARA PENDURAR MOCHILA , SOLDADOS PELO SISTEMA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI - PÓ NA COR VERDE	540
Rus Rischusio	CONJUNTO ESCOLAR EM MDF/MDP CJA 03 RECOMENDADO PARA. CRIANÇA, 1.9X1,43 ALTURA	500
	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL TRAPÉZIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA SENDO UMA CADEIRA E UMA MESA ., SOLDADOS PELO SISTEMA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI – PÓ NA COR VERDE	165
aud 05	CONJUNTO ESCOLAR EM MDF/MDP TIPO CJA 66 RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA.	500
06	ARMARIO DE AÇO COM PRATELEIRAS INTERNAS CINZA COM CHAVE	30
7- 07	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM PROCESSADOR DE QUAD CORE, MEMORIA DE RAM 4G, COM CAPACIDADE DE 500GB	25
103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1409/ 9243-5365	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA, Memória (padrilo/máxima) 512 MB / 512 MB, Capacidade de Entrada de Papel (máxima)Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas, DUPLEX (FRENTE E VERSO) São Luís-MA 22 de junho de 2020 INÁCIA DE ARAUJO RIBEIRO Sócia-proprietária	15

Sócia-proprietária CPF nº 308.619.004-300



METROPOLIS COM IND E EXPORTAÇÃO LTDA

AlamedaMearim, 200 - Olho D'Agua CEP 65065 280 - SÃO LUIS- MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa METROPOLIS COM IND E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n°07.569.6520001/90, estabelecida na Rua Alameda Mearim, 200 – Olho D'Agua, CEP 65065 280 – São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr RUI HOMERO BAUER portador da Carteira de Identidade n° 10.997.297-5 e do CPFF n° 067.396.879-00, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.177.538/0001-37 estabelecida na Av 05 lotes 1-2 distrito industrial – São Luis –Ma CEP 65090-252, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1- DESCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA UNIVERSITÀRIA EMPILHAVEL COM PRANCHETA DESMOTÀVEL	30.000 Unidades
02	CADEIRA SECRETÀRIA PARA ESCRITÓRIO ACENTO ESTOFADO.	4.455 Unidades
03	CONJUNTO PROFESSOR (MESA)	3.244 Unidades
04	BEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 3 TORENOIRAS	1.200 Unidades
05	CADEIRA ADULTO COM ASSENTO E ENCOSTO	8.084 Unidades
06	CADEIRA FRONTAL COM PANCHETA REGULÁVEL, EMPILHÁVEL E DESMONTÁVEL.	2.010 Unidades
07	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 POLTORNAS TAM. ADULTO	3.083 Unidades
08	CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENAL - I	22.100 Unidades
09	CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENAL - II	24.090 Unidades
10	MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS	1.577 Unidades
11	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO	1.675 Unidades
12	BIRÓ DE AÇO COM CADEIRA ESTOFADA FIXA	5.602 Unidades

Atestamos, ainda, que tais serviços estão foram executados satisfatoriamente no prazo estabelecido em contrato, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SÃO LUIS ,MA 09 DE JUNHO DE 2021.

4º Officio de Motas Company

RUI HOMERO BAUER Representante Legal da Empresa CPF: 067.396.879-00



ML BARBOSA- ME

CNPJ(MF): 63.426.472/0001-20 RUA SÃO FRANCISCO N°11 PARQUES DAS ROSAS PLANALTO AURORA-Luís/MA - CEP n° 650518-20 Fone: (98) 9995 0394

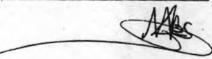


ATESTADO DE CAPACIDADE

ML BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ nº: 63.426.472/0001-20, com sede Na RUASÃOFRANCISCO Nº11 PARQUES DAS ROSAS PLANALTO AURORA- São Luís/MA CEP nº 650518-20.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.177.538/0001-37 com sede na Avenida 05, s/n lote1-2, Distrito Industrial - CEP 65.090.272,Tel.: (98) 3243-1933, e-mail.: escollar.moveis@gmail.com, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, executou o fornecimento dos materiais abaixo discriminado:

Especificação	Quantidade
Conjunto Criativo Encaixes Mágicos - Conjunto com 500 peças	. 80
Estante Lúdica - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração.	10
Cama Infantil - Confeccionada em estrutura de polipropileno e perfis de alumínio, com tecido em trama dupla, vazado, de poliéster revestido em PVC com antifungo, anti-UV e pés antiderrapantes.	75
Conjunto Criativo Encaixando Formas - Conjunto com 210 peças	70
Loto Leitura - Jogo de formação de palavras a partir de imagens, espaços dispostos em placas e letras.	12
Conjunto de Cubos Educativos - Conjunto confeccionado em plástico PVC e espuma, impressos em policromia, com 10 peças de aproximadamente 100x100mm	65
cama empilhavel - caminha infantil	100
Centopeia Tricolor 400x55 cm-Confeccionada em tecido de poliéster	84
Dominó de Figuras Geométricas -Confeccionados em MDF, são impressos em silk-screen policromia. Cada jogo é composto por 28 peças	44
Conjunto Quebra-Cabeças Animais e Filhotes - Conjunto com 10 quebra- cabeças confeccionados em	24
CONJUNTO BANDINHA RÍTMICA (20 INSTRUMENTOS) - O conjunto contém 20 instrumentos musicais acondicionados em caixa de papelão. (+3 anos)	12



ML BARBOSA- ME

CNPJ(MF): 63.426.472/0001-20 RUA SÃO FRANCISCO N°11

PARQUES DAS ROSAS PLANALTO AURORA-

Luís/MA - CEP n° 650518-20 Fone: (98) 9995 0394



Conjunto de Fantoches de Animais Domésticos (10 fantoches) - O conjunto contém 10 fantoches	60
Dynamic Pro - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração.	55
Kit Gol Desmontável duas Traves - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração.	50
Playground - Composto por: 2 escorregadores	10
Brinquedoteca com 47 itens entre jogos e mobiliários	10
TAPETEEM EVAEDUCATIVOS- tapete confeccionado em e.v.a. medidas c. 32 cm. l 32 cm. a 1 cm. com 36 bases medindo 32x 32cm, sendo26basescomasletrasdoalfabeto	50
JOGO FAMÍLIA TERAPÊUTICA— Família terapêutica/pedagógica com 6 peças sendo 6 de tamanho médio (16 cm)e2peçastamanhopequeno(12cm) e mais o bebê (preso com velcro,com opção de tirar).	10
CALCULADORA SONORA PORTUGUÊS – TelaLCD grande 5 x 1,2 cm 8 dígitos em tamanhogrande Teclas cobertas em plástico, nãosofre desgaste, Calculadora falante com voz sintetizada em português Fala em português as principais funções de cálculo, memória e totalização Teclas de 0-9 edecimal Múltiplas funções (+, -, X, ÷, M+,M-,MR e MC) Tecladetempo12/24horasmostrando hora, minuto e segundo (semvoz) Tecla de liga e desliga o alarme Tecla mute para desligar a voz Tecla de liga e desliga o alarme Dimensões 14,5c x 12,5 x 3cm	20
ALFABETO VAZADOBRAILLE- Peça de MDF com as fichas de EVA. Dimensões do produto com embalagem:18 x 14 x 5cm Peso aproximado do produto: 470g Itens inclusos 27 peças.	30

Atestamos, ainda, que tais serviços estão foram entregue satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís, Ma 01 de Setembro de 2021

Utertico a presente fotocola por conferir com o original THAIS

AUSTENTICACIO

Utertico a presente fotocola por conferir com o original THAIS

ARNEIRO CUTRIM - ESCREVENTE AUTO IZADA I

Em Test

AUSTENTO3101374CJH72D1R8ZIG12

13 de Dezembro de imiliario

2021, 08:31:34 Total 5:12 - Emol 4:65 - FERC 015417

Selo. 1 June 10:00 SOMENTE SEM EMENDAS QUI PARSURAS

SELO. 1 JUNE 10:00 SOMENTE SEM EMENDAS QUI PARSURAS

AUTO SOMENTE SEM EMENDAS QUI PARSURAS

MARIA LUCIA BARBOSA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG n° 9305793-8 SSP/MA
CPF n° 249.959.243-53

ESCOLA BATISTA DE BACABAL LTDA CNPJ(MF) 10.447.721/0001-06

RODOVIA BR 316 KM 361 SN -CENTRO -BACABAL -MA CEP:65.700-00 -Tel 99-3621-0222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ (MF)nº30.177.538/0001-37,situada na Avenida 05.S/N.Lote 1-2 -Distrito Industrial -São Luis - Ma, FORNECEU: Material em geral. tipo mesas ,conjunto escolar tipo trapézio (mesa e cadeira) em resina plástica e conjunto escolar em MDF/MDP- tipo CJC-01, CJA-03, CJA06, carteira escolar universitária com assento e encosto, prancheta, livreiro polipropileno ,conjunto escolar sendo 01 mesa e 01 cadeira em resina plástica em formato de trapézio -azul,armário de aco, computador e impressora entre outros .Todo o material foi entregue para nosso entidade em plenas condições de uso e cumprindo plenamente todas as exigências do contrato contratuais.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADI
01	CONJUNTO ESCOLAR EM MDF/MDP TIPO CJA-01 RECOMENDADO PARA CRIANÇA DE 0,93X1,16 ALTURA	500
02	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR COM ASSENTO ,ENCOSTO E BRAÇO EM POLIPROPILENO ,PRANCHETA DOTADA DE PORTA-LAPIS ,ESTRUTURA COM PORTA LIVRO TIPO GRADIL E GANCHO PARA PENDURAR MOCHILA , SOLDADOS PELO SISTEMA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI – PÓ NA COR VERDE	540
Rue Rechusio	CONJUNTO ESCOLAR EN MDF/MDP CJA 03 RECOMENDADO PARA. CRIANÇA, 1.9X1,43 ALTURA	500
	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL TRAPÉZIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA SENDO UMA CADEIRA E UMA MESA " SOLDADOS PELO SISTEMA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI – PÓ NA COR VERDE	165
800 - São Luis - MA - 1	CONJUNTO ESCOLAR EM MDF/MDP TIPO CJA 66 RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA.	500
· 06	ARMARIO DE AÇO COM PRATELEIRAS INTERNAS CINZA COM CHAVE	30
A-Fone: 324	COMPUTADOR ALL IN ONE, COM PROCESSADOR DE QUAD CORE, MEMORIA DE RAM 4G, COM CAPACIDADE DE 500GB	25
05 06 07 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08 08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA, Mereória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB, Capacidade de Entrada de Papel (máxima)Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiusa com capacidade de 50 folhas, DUPLEX (FRENTE E VERSO) SÃO LUÍS-MA 22 de junho de 2020 INÁCIA DE ARAUJO RIBEIRO SÓCIA-proprietária	15

Sócia-proprietária CPF nº 308.619.004-300